

Reflexões sobre o papel da Faculdade de Educação da UERJ na EAD: uma pesquisa inicial acerca da disciplina Estágio Supervisionado I para os Cursos de Licenciaturas do Consórcio CEDERJ

5 de Maio de 2008

Prof.^a MS Renata Bastos da Silva - UERJ - renatabs@erm.microlink.com.br

Categoria (F)

Pesquisa e Avaliação

Setor Educacional (3)

Educação Universitária

Natureza (B)

Descrição de Projeto em Andamento

Classe (1)

Investigação Científica

RESUMO

Este artigo tem o objetivo de incentivar a criação de uma pesquisa de avaliação a respeito de como estão sendo oferecidas, pela Faculdade de Educação da UERJ, as disciplinas pedagógicas para os cursos de Licenciatura do Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ, em especial o oferecimento da disciplina Estágio Supervisionado I. Como sabemos, a Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, foi criada com a união da autarquia Centro de Ciências do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ e o Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ. E reúne o Governo do Estado do Rio de Janeiro e as seis Universidades Públicas sediadas no Estado. A UERJ obteve, do Ministério da Educação – MEC, o credenciamento e a autorização para oferta de Cursos de Graduação a Distância através do Parecer CES/CNE nº. 008/2004 | Portaria nº 649/04 de 16/3/2004 publicada em 17/3/2004. Elegemos como embasamento teórico, para nossas reflexões, o livro “A Era da Informação - Economia, Sociedade e Cultura” de Manuel Castells e o artigo “Perspectivas atuais da educação” de Moacyr Gadotti.

Palavras chave: avaliação; ensino superior à distância; licenciaturas.

1 – Embasamento teórico: Nossas reflexões nascem a partir da leitura de *A Era da Informação - Economia, Sociedade e Cultura* de Manuel Castells [1]. Esta obra mostra um perfil do fim do milênio passado em três volumes, sendo de nosso interesse aqui tão somente o livro *A Sociedade em Rede*, onde um novo paradigma social do qual resultariam uma nova estrutura social dominante, a sociedade em rede (e rede é o conjunto de nós interconectados em tempo real); uma nova economia, a informacional global, e uma nova cultura, a cultura da virtualidade real. É um largo tratado que estuda um momento complexo por meio de temas como a economia unificada, o trabalho e o trabalhador "flexibilizados", o tempo intemporal, o movimento verde, a liberação sexual, as novas identidades, o Estado sem poder, o fim da URSS, a nova Europa, Chiapas, o "surfing" na Web e a nova China. Nada de muito novo, à primeira vista. A sociedade em rede tem pelo menos cinco séculos: na Renascença os banqueiros já teciam sua rede financeira florescente, e os artistas - isso não se costuma destacar - logo armariam outra, sólida e influente, por meio do barroco, primeiro estilo internacional, se não global. E a rede ferroviária da Europa iniciada no século XIX teve vasta repercussão social. Sem citar essas experiências, Castells reconhece que a rede existiu em outros tempos e espaços. No entanto, agora a tecnologia da informação seria a base para uma rede que tudo alcança no mundo todo. E nada de muito novo, ainda, porque vem a impressão de já se ter lido tudo isso em artigos dos principais jornais de circulação no mundo.

O interesse da obra está, de fato, no modo como diz e no ponto a partir do qual diz. Fazendo amplo uso de relatórios, artigos de imprensa e noticiários de TV (fontes privilegiadas do novo conhecimento), Castells procura dar uma visão unificada epocal do fim do milênio passado. Não vê esse fim de milênio como o fim da história, em versão rósea ou trágica. Reconhece que este é, antes, o começo da história, uma nova história na qual o "sonho do Iluminismo está ao alcance". A "alegria da comunicação interativa", a possibilidade de produzir mais e melhor com menos esforço, a luta vitoriosa contra a morte são pontos positivos da sociedade em rede. Mas, Castells não é cego e lembra a exclusão, desse cenário, de parcelas enormes da humanidade. E preocupa-se com a economia e a cultura do crime global, que inverte um problema clássico: não se trata mais de excluir o crime da sociedade, mas de impedir que o crime inclua a sociedade toda em seu campo. Um ponto importante em Castells: a cultura não é vista como reflexo da economia. Tratando da cultura, aliás, afasta-se de outros ensaístas e rejeita - em parte - o chavão do virtual. Aceita que a idéia de uma cultura virtual ou do simulacro é vazia. Tem razão: se for para usar esse termo, a realidade sempre foi virtual, porque nunca percebida e vivida, a não ser por meio de sistemas simbólicos. A essas análises juntamos as de Moacyr Gadotti quando trata das *Perspectivas atuais da educação* em seu artigo publicado na revista *Perspectivas*. Nesse Gadotti salienta que *As novas tecnologias criaram novos espaços do conhecimento. Agora, além da escola, também a empresa, o espaço domiciliar e o espaço social tornaram-se educativos. (...) Esses espaços de formação têm tudo para permitir maior democratização da informação e do conhecimento, portanto, menos distorção e menos manipulação, menos controle e mais liberdade. É uma questão de tempo, de políticas públicas adequadas e de iniciativa da sociedade*. A

tecnologia não basta. É preciso a participação mais intensa e organizada da sociedade. O acesso à informação não é apenas um direito. É um direito fundamental, um direito primário, o primeiro de todos os direitos, pois sem ele não se tem acesso aos outros direitos. (...) [2]. Nesse sentido, nossas reflexões se voltam para entender o mundo de rede entrelaçadas que pode propiciar um acesso democrático a educação e ao conhecimento em geral. Entendemos que uma política bem focada para o desenvolvimento pleno da Educação à Distância poderá contribuir para tal.

2 - Desafios da educação à distância ao sistema de educação superior: novas reflexões sobre o papel da avaliação: Ao lermos o artigo da Prof.^a Stella Cecília Duarte Segenreich, doutora em Educação pela Universidade Católica de Petrópolis [3], nos surgiu à idéia de pensar acerca do trabalho de nossa Instituição de Ensino Superior em seu oferecimento de disciplinas pedagógicas para os cursos de Licenciaturas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), da Fundação Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro CEDERJ. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) está nesse trabalho desde o início, através do CEDERJ, participando inclusive do primeiro vestibular, que ocorreu no segundo semestre de 2001. Em que foram oferecidos, sob a coordenação da Universidade Federal Fluminense (UFF), vagas para o curso de Licenciatura em Matemática a Distância, tendo como parceiras a UERJ e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O curso possibilitou o início das atividades de pólos em quatro municípios no interior do Estado do Rio de Janeiro - Paracambi, São Fidélis, Itaperuna e Três Rios - e cada um estava, num primeiro momento, preparado para atender 40 alunos.

Mas nos voltemos para as reflexões da Prof.^a Segenreich e na próxima secção traçaremos um breve histórico do CEDERJ.

A professora apontou que a partir de 2003, deixou de ser majoritária a presença das Universidades públicas entre as instituições credenciadas pelo MEC e autorizadas a oferecer cursos Superiores na modalidade à distância; e esta inversão da balança entre público e privado tendeu a se acentuar entre 2003 e 2008 [3]. Além disso, a Prof.^a Segenreich salientou algumas questões sobre a modalidade de Educação a Distância para o Ensino Superior; como, *A manutenção do credenciamento específico para a modalidade de EAD; Abertura do leque de oferta de cursos e de instituições credenciáveis; Definição da territorialidade geográfica e institucional dos cursos; e Manutenção dos momentos presenciais no processo avaliativo*, entre outros temas sujeitos a reflexão.

Acerca da *manutenção do credenciamento específico para a modalidade de EAD* feita regularmente pelo MEC [7], a autora declara que “*Uma importante questão merece ser analisada por gestores e profissionais envolvidos nessa modalidade de ensino: Qual o referente que vem sendo utilizado para a aprovação de uma instituição para ministrar cursos à distância? Bastam os critérios de qualidade que vêm sendo adotados pelo MEC? Quem avalia esses processos tem conhecimento da complexidade das variáveis que constituem um plano de educação à distância?*” [3]. O que nos leva a observar mais atentamente se nós, gestores e profissionais, envolvidos com cursos superiores à distância, estamos atentos as variáveis que envolvem a EAD. Como, no caso da UERJ, o relacionamento que

temos com os pólos, tema que iremos tratar em outra secção. Sobre *Abertura do leque de oferta de cursos e de instituições credenciáveis*, destacamos as seguintes considerações da professora “O conjunto de instituições e cursos se torna mais complexo e sobrecarrega ainda mais o sistema de avaliação. A inclusão de outras instituições foi motivada por iniciativas pioneiras de instituições que atendiam os requisitos de excelência indicados na nova regulamentação. Entretanto, como avaliar o que deve ser aceito ou não entre estas novas candidatas ao credenciamento?”. Acreditamos que para enfrentar essas questões a Secretaria de Educação a Distância (SEED) do MEC elaborou e apresentou, em agosto de 2007, depois de ficar sob consulta pública, para propiciar debates, reflexões e contribuições, um documento com a definição dos Referenciais de Qualidade para a modalidade de educação superior à distância no País [8]. Quanto a *Definição da territorialidade geográfica e institucional dos cursos*, a professora salienta os artigos 20 e 25 do Decreto Nº 5.622, do Governo Federal, de 19 de dezembro de 2005 [9]. E em seu artigo transcreve os artigos: Art. 20. As instituições que detêm prerrogativa de autonomia universitária credenciadas para oferta de educação superior à distância poderão criar, organizar e extinguir cursos ou programas de educação superior nesta modalidade, conforme o disposto no inciso I do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 1966. § 1º Os cursos ou programas criados conforme o caput somente poderão ser ofertados nos limites da abrangência definida no ato de credenciamento da instituição. (...). Art. 26. As instituições credenciadas para oferta de cursos e programas a distância poderão estabelecer vínculos para fazê-lo em bases territoriais múltiplas, mediante a formação de consórcios, parcerias, celebração de convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos similares (...) [9]. Distinguimos os seguintes comentários da autora: “A comissão vai visitar todos os pólos para avaliar a qualidade dos programas, dos tutores, conversar com os alunos? Como se processou o estabelecimento desses pólos: mediante parceria ou alocação de espaço? Por outro lado, o que esta “invasão” em relação aos outros estados representa em termos de políticas públicas corresponde ao que vem sendo debatido em termos da “invasão de pacotes estrangeiros” no Brasil? Falando na “linguagem da globalização”, prevalece à lei do mercado ou devem existir políticas públicas de reserva e proteção desse mercado?” Esses comentários servem para somarmos a nossa preocupação de acompanhar o funcionamento dos Pólos que iremos tratar mais adiante.

Por fim, no tema da *Manutenção dos momentos presenciais no processo avaliativo*, a autora adverte: “A exigência de momentos presenciais em alguma parte do processo avaliativo da educação à distância, revelada como indispensável no projeto de 2002 [5], é mantida e reforçada na regulamentação de 2005 (art 1º, § 1º) [8], para decepção de muitos que acreditam que a moderna EAD possui meios altamente confiáveis para avaliação dos alunos na regulamentação. Na realidade, esta exigência não se restringe à avaliação final e defesa de monografia ou trabalho de final de curso, mas, também, a estágios e atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso. Muitos estudos ainda terão que ser realizados para que seja superado o preconceito de que a avaliação à distância não tem valor porque é mais sujeita a fraudes. Acompanhando experiências de qualidade em EAD, que utilizam uma eficiente

rede de tutores, verifica-se que é possível acompanhar a elaboração destes trabalhos à distância. Entretanto, do reconhecimento de experiências bem sucedidas à definição de políticas públicas para o setor como um todo, a distância é bastante grande." Essas questões que a autora levanta são bastante interessantes para podermos reavaliar como está nosso trabalho na EAD, visto que o bom aproveitamento das atividades presenciais, como no caso das Licenciaturas, em especial a disciplina Estágio Supervisionado I, deve ser a tônica dos nossos trabalhos.

3 - Breve histórico: No Brasil, as bases legais para a modalidade de educação à distância foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.622, publicado no D.O.U. de 20/12/05 (que revogou o Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e o Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998) com normatização definida na Portaria Ministerial n.º 4.361, de 2004 (que revogou a Portaria Ministerial n.º 301, de 07 de abril de 1998) [7]. Em 3 de abril de 2001, a Resolução n.º 1, do Conselho Nacional de Educação estabeleceu as normas para a pós graduação *lato e stricto sensu*. No caso da oferta de cursos de graduação e educação profissional em nível tecnológico, a instituição interessada deve credenciar-se junto ao Ministério da Educação, solicitando, para isto, a autorização de funcionamento para cada curso que pretenda oferecer. O processo será analisado na Secretaria de Educação Superior, por uma Comissão de Especialistas na área do curso em questão e por especialistas em educação à distância. O Parecer dessa Comissão será encaminhado ao Conselho Nacional de Educação. O trâmite, portanto, é o mesmo aplicável aos cursos presenciais. A qualidade do projeto da instituição será o foco principal da análise [8]. Para orientar a elaboração de um projeto de curso de graduação à distância, a Secretaria de Educação a Distância elaborou o documento Indicadores de qualidade para cursos de graduação à distância, disponível no site do MEC para consulta [9]. Por outro lado, como sabemos, a Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, foi criada com a união da autarquia Centro de Ciências do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ e o Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ. E reúne o Governo do Estado do Rio de Janeiro e as seis Universidades Públicas sediadas no Estado. São elas: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ; Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO; Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ; Universidade Federal Fluminense - UFF; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ. Como salientamos na secção anterior, a UERJ participou desde o primeiro vestibular do CEDERJ. Não só essas Instituições, mas também, participam ativamente deste esforço as Prefeituras Municipais que sediam os pólos regionais do CEDERJ. Esse Consórcio foi elaborado em 1999, através do documento gerado por uma comissão formada por dois membros de cada universidade juntamente com a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT. Esse documento foi assinado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro e pelos Reitores das Universidades Consorciadas no dia 26 de janeiro de 2000. Estavam, então, efetivamente firmadas as bases para o Consórcio CEDERJ [12]. No terceiro

concurso vestibular, ocorrido no segundo semestre de 2003, o número de vagas havia aumentado consideravelmente. A realização desse concurso ficou a cargo da Coordenadoria de Seleção (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC) da Universidade Federal Fluminense, localizada no município de Niterói - RJ. Quando também foram oferecidos outros cursos, além de Licenciatura em Matemática, o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas que ficou a cargo da UENF e UFRJ, o de Licenciatura em Física, a cargo da UFRJ e o de Licenciatura em Matemática, a cargo UFF. Os resultados deste concurso eram válidos, assim como os outros subsequentes e o anterior, apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para Educação a Distância - Consórcio CEDERJ. Foram oferecidas 395 (trezentas e noventa e cinco) vagas no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, sendo 35 (trinta e cinco) no pólo regional de Bom Jesus do Itabapoana e 45 (quarenta e cinco) em cada um dos pólos regionais, a saber: Itaperuna, Macaé, Paracambi, Petrópolis, Piraí, São Fidélis, Três Rios e Volta Redonda. Bem como, foram oferecidas 128 (cento e vinte e oito) vagas no Curso de Licenciatura em Física, sendo 32 (trinta e duas) em cada um dos pólos regionais, a saber: Itaperuna, Macaé, Três Rios e Volta Redonda. E também, foram oferecidas 715 (setecentas e quinze) vagas no Curso de Licenciatura em Matemática, sendo 35 (trinta e cinco) no pólo regional de Bom Jesus do Itabapoana, 40 (quarenta) no pólo regional de São Francisco de Itabapoana, 100 (cem) no pólo regional de Volta Redonda e 60 (sessenta) em cada um dos pólos regionais, a saber: Cantagalo, Itaperuna, Macaé, Paracambi, Petrópolis, Piraí, São Fidélis, São Pedro da Aldeia e Três Rios. Portanto, além do aumento de cursos oferecidos, observamos que aumentou também o número de pólos, passando dos quatro iniciais para treze, almejando o objetivo de levar ao interior do Estado Educação Superior Pública de Qualidade. No último vestibular, realizado no início final de 2007, já sob a responsabilidade do CEDERJ, para entrada no primeiro semestre de 2008, o edital informou como as vagas estavam distribuídas pelos pólos e postos, com a discriminação das Universidades que coordenam e diplomam. Foram oferecidas 280 (duzentos e oitenta) vagas no Curso de Administração da UFRRJ, oferecidas 690 (seiscientos e noventa) vagas no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas que além da UENF e UFRJ, agora também é diplomado pela UERJ. Foram oferecidas 305 (trezentos e cinco) vagas no Curso de Licenciatura em Física. Foram oferecidas 871 (oitocentos e setenta e uma) vagas no Curso de Licenciatura em Matemática, agora também diplomado, em alguns pólos, pela UNIRIO, além da UFF. Foram oferecidas 680 (seiscientos e oitenta) vagas no Curso de Licenciatura em Pedagogia, que serão diplomados pela UERJ, nos seguintes pólos: Angra dos Reis, Maracanã, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Resende (FAT), São Pedro da Aldeia; e nos demais pela UNIRIO. Foram oferecidas 365 (trezentos e sessenta e cinco) vagas no Curso de Tecnologia em Sistemas de Computação, diplomado pela UFF. E, por fim, foram oferecidas 120 (cento e vinte) vagas no Curso de Licenciatura em Química, diplomado pela UENF. Destacamos que até esse momento, passou-se de 13 (treze) pólos, e incluído postos, para 28 (vinte e oito). E hoje se oferece as licenciaturas já mencionadas, a de Química e os cursos de Administração e Tecnologia em Sistemas de Computação.

Atualmente a UERJ obteve, do Ministério da Educação - MEC, o credenciamento e a autorização para oferta de Cursos de Graduação a Distância através do Parecer CES/CNE N.^º 008/2004 | Portaria N.^º 649/04 de 16/3/2004 publicada em 17/3/2004, pelo prazo de 5 anos [4].

4 - Licenciaturas do Consórcio CEDERJ: No Estado do Rio de Janeiro, segundo o MEC/SEED, existem 12 instituições de nível superior que estão credenciadas e autorizadas para oferta de Cursos de Graduação a Distância, estão também automaticamente credenciadas para a oferta de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* a Distância. Dessas IES, 6 são as nossas, já referidas, Universidades Públicas do nosso Estado. Portanto, verificamos que as IES públicas do Rio de Janeiro entraram com força total, principalmente com a criação da Fundação CEDERJ, na modalidade de Educação a Distância. Neste sentido, entendemos que o ponto central de nosso projeto de pesquisa deverá ser o acompanhamento da disciplina Estágio Supervisionado I para os cursos de Licenciatura oferecidos pelo Consórcio CEDERJ, pois desde 1º de maio, deste ano, somos responsáveis pela Coordenação dessa disciplina na UERJ para a EAD. Por conseguinte, este artigo tem o objetivo de incentivar a criação de uma pesquisa de avaliação a respeito de como estão sendo oferecidas, pela Faculdade de Educação da UERJ, as disciplinas pedagógicas para os cursos de Licenciatura do CEDERJ, em especial a que Coordenamos. Como apontamos na primeira secção, no caso da UERJ devemos entender e aperfeiçoar melhor nosso acompanhamento das atividades que são realizadas nos pólos. Uma oportunidade para isso será a nossa participação na Semana acadêmica, organizada pelo CEDERJ, entre os dias 29 de julho e 02 de agosto de 2008. Por isso, ainda cabe recuperar os apontamentos da Prof.^a Segenreich, tratados na primeira secção deste artigo. Quanto a visitas aos pólos, sugerida pela professora, entendemos que essas devam ser periódicas e constar no cronograma da disciplina a ida do Coordenador da disciplina aos pólos. Configurando assim uma atividade de nossa Instituição nos pólos, para o acompanhamento do trabalho dos tutores presenciais e auxílio aos alunos. Nesse sentido, teremos como avaliar melhor nosso trabalho na modalidade de Educação a Distância. Até esse momento, estamos atendendo sete pólos que já oferecem a disciplina Estágio Supervisionado I para os cursos de Licenciatura. São eles: Angra dos Reis, Paracambi, Petrópolis, Piraí, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Volta Redonda. De acordo com o cronograma de nossa disciplina, elaborado por nós com vistas dos tutores (à distância e presenciais), estamos atualmente elaborando o quadro Desempenho dos alunos por Pólos e Curso. O relatório enviado em 3 de maio, pela Tutora do polo de São Pedro da Aldeia, onde é oferecido o Curso de Licenciatura em Matemática, dos 11 (onze) alunos matriculados em nossa disciplina, 6 (seis) tem estado em contato e realizando o estágio. Perante esses relatórios, elaborados pelo tutor presencial, é que poderemos tomar medidas para solucionar eventuais problemas. Como sabemos o Estágio Supervisionado é uma atividade presencial essencial na formação do futuro professor. Portanto, voltemos às reflexões da Prof.^a Segenreich

quanto à importância da visita aos pólos para auxiliar os alunos em suas atividades presenciais. Ainda estamos pensando como deverá ser realizado isso.

5 - Considerações Finais: Voltemos ao trabalho da Prof.^a Segenreich para traçarmos nossas considerações finais. Ao final de seu artigo a autora levanta as seguintes questões: “(...) merecem um estudo aprofundado: (a) a avaliação dos atuais critérios de qualidade utilizados pelo MEC no desempenho de suas funções de regulação, supervisão e avaliação da modalidade de Educação à Distância; (b) a avaliação da quantidade e da qualidade dos dados disponíveis para permitir o desempenho destas funções; (c) uma definição de até onde é necessário regular o sistema sem asfixiá-lo.” [3]. Por outro lado, o MEC apresenta o seguinte texto em sua página, sobre os referenciais de qualidade da EAD: “A primeira versão dos referenciais de qualidade para educação a distância foi elaborada em 2003. No entanto, dada a necessidade de atualização do documento anterior, tendo em vista a dinâmica do setor e a renovação da legislação, uma comissão de especialistas foi composta para sugerir mudanças no documento, em 2007. Essa versão preliminar foi submetida à consulta pública durante o mês de agosto de 2007. Foram recebidas mais de 150 sugestões e críticas, das quais a maioria foi incorporada. Esses Referenciais de Qualidade circunscrevem-se no ordenamento legal vigente em complemento às determinações específicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Decreto 5.622, de 20 de dezembro de 2005, do Decreto 5.773, de junho de 2006 e das Portarias Normativas 1 e 2, de 11 de janeiro de 2007. Embora seja um documento que não tem força de lei, ele será um referencial norteador para subsidiar atos legais do poder público no que se referem aos processos específicos de regulação, supervisão e avaliação da modalidade citada. Por outro lado, as orientações contidas neste documento devem ter função indutora, não só em termos da própria concepção teórico-metodológica da educação a distância, mas também da organização de sistemas de EAD no Brasil” [9]. Neste sentido, ao iniciarmos nosso trabalho de Coordenação da disciplina Estágio Supervisionado I para os cursos de Licenciatura do CEDERJ, aos quais estão sob a responsabilidade da Faculdade de Educação da UERJ, queremos nos juntar as discussões empreendidas pelos profissionais de EaD, como a Prof.^a Segenreich, e as instituições, com a Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED) e as do Governo, como o MEC, para que possamos realizar um trabalho no qual nosso aluno seja reconhecido como um profissional em pé de igualdade com os profissionais formados pela modalidade presencial de ensino.

Referências:

- [1] Manuel, Castells, “A sociedade em rede - A era da informação: economia, sociedade e cultura. V.1” (O nascimento da sociedade em rede). São Paulo, Paz e Terra, 1999.
- [2] Moacir, Gadotti, “Perspectivas atuais da educação.” Perspectiva, São Paulo, n. 3, p. 3-11, vol. 14, Junho de 2000.

- [3] S. C. D, Segenreich, "Desafios da educação à distância ao sistema de educação superior: novas reflexões sobre o papel da avaliação." *Educar*, Curitiba, n. 28, p. 161-177, 2006. Editora UFPR.
- [4] BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Educação Superior a Distância. Cursos Superiores a Distância. (Graduação, Sequenciais e Pós-Graduação Lato Sensu). Instituições Credenciadas | Cursos ou programas autorizados. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/sesu/index.php?option=content&task=view&id=588&Itemid=298>. Acesso em 3 de maio de 2008.
- [5] BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Comissão Assessora para Educação Superior à Distância. Portaria nº. 335, de 6 de fevereiro de 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/P335.pdf>. Acesso em: 3 de maio de 2008.
- [6] BRASIL. Ministério da Educação. PORTARIA Nº. 4.059, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 (DOU de 13/12/2004, Seção 1, p. 34). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/port4059-2004.pdf>. Acesso em: 3 de maio de 2008.
- [7] BRASIL. Decreto n. 5.622 de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:
http://portal.mec.br/seede/arquivo/pdf/dec_5622.pdf. Acesso em: 3 de maio 2008.
- [8] BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. Departamento de Regulação e Supervisão da Educação a Distância. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes. Instrumento de Credenciamento Institucional para Oferta da Modalidade de Educação a Distância. 2007. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/cred_inst_ead_final.pdf. Acesso em: 3 de maio de 2008.
- [9] BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância. 2007. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>. Acesso em: 3 de maio de 2008.
- [10] Revista Brasileira de Educação a Distância. Publicação do Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação ano 15 - nº. 85 - novembro/dezembro de 2007.
- [11] CEDERJ. VESTIBULAR. Disponível em:
http://www.cederj.edu.br/fundacaocericj/exibe_artigo.php. Acesso em: 3 de maio de 2008.
- [12] CEDERJ. Institucional. Histórico da Fundação. Disponível em:
http://www.cederj.edu.br/fundacaocericj/exibe_artigo.php. Acesso em: 3 de maio de 2008.